



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI No 1.452/94 DE 21 DE JUNHO DE 1.994.

"Modifica composição do Conselho Municipal de defesa do Meio Ambiente e dá outras providências."

A Câmara Municipal aprova:

Artigo Primeiro - Fica modificado para a redação do artigo 2o (segundo) desta lei, o artigo 4o (quarto) da Lei no 808, de 4 de julho de 1.978, passa a ter a seguinte redação no Art. 2o desta Lei.

Artigo Segundo - O CODEMA compor-se-a de 10 (dez) membros, sendo:

- a) 5 (cinco) membros indicados pelo Poder Executivo municipal;
- b) 1 (hum) membro indicado pelo Poder Legislativo municipal;
- c) 1 (hum) membro indicado pela Associação Tocantinense de Ecologia - ATE;
- d) 1 (hum) membro indicado pelos sindicatos de trabalhadores de Porto Nacional;
- e) 1 (hum) membro indicado pelo Sindicato Rural de Porto Nacional (Patronal);
- f) 1 (hum) membro indicado pelo Clubes e Entidades de serviço de Porto Nacional.

Artigo Terceiro - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Tocantins, Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e quatro.

FABIO MARTINS DE SANTANA
Prefeito Municipal